



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

LEI Nº 4.894

DISPÕE SOBRE DESAPROPRIAÇÃO, AMIGÁVEL OU JUDICIAL, DE ÁREA DE TERRENO QUE CONSTA PERTENCER A MILTON LUIZ CASARIL.

CARLOS NELSON BUENO, Prefeito do Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, etc.,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Município de Mogi Mirim, pelo Poder Executivo, autorizado a desapropriar, amigável ou judicial, a área de terreno que consta pertencer a **MILTON LUIZ CASARIL**, desmembrada da "Gleba A", Imóvel Aguardente do Reino, inscrita no Cadastro Técnico Municipal sob nº 53.03.77.0181-01, objeto da Matrícula 51.417, Município e Comarca de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, que apresenta as seguintes medidas, divisas e confrontações abaixo descritas:

"DA ÁREA: Inicia-se num ponto na margem da Rodovia SP-340 e divisa de Toshio Murayama; daí segue acompanhando esta Rodovia com rumo SW 34° 08' 10" NE, medindo 110 metros até o ponto onde encontra a gleba B de propriedade de Deoclécio Bagatini e outros, neste ponto deflete à esquerda e segue divisando com estes com rumo SW 04° 59' 40" NW, medindo 21,28 metros confrontando com Deoclécio Bagatini e outros; daí deflete à esquerda e segue rumo NE 32° 58' 40" SW, medindo 70,23 metros; daí deflete à direita e segue em curva com raio de 59,00 metros e desenvolvimento de 32,85 metros até encontrar a divisa de Toshio Murayama confrontando com a área remanescente; daí deflete à esquerda e segue com rumo SE 04° 59' 40" NW, medindo 32,15 metros até encontrar o ponto onde teve início a descrição, confrontando com propriedade de Toshio Murayama encerrando uma área de 1.492,52 metros quadrados."

Art. 2º A área expropriada será objeto de diretriz viária para ligação da rotatória da SP-340 com a Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, 17 de dezembro de 2009.


CARLOS NELSON BUENO
Prefeito Municipal

GP - SECRETARIA

0(A) Lei nº 4894

FOI PUBLICADA(A) NO ORNÃO OFICIAL DO
MUNICÍPIO (JORNAL O Popular)
EM SUA EDIÇÃO DE 19, 12, 09
MOGI MIRIM, 21, 12, 09

Projeto de Lei nº 236/09
Autoria: Poder Executivo Municipal


REGINA CÉLIA SILVA
Chefe da Divisão de Gestão e
Legislação Executiva